

CHAMADA UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO EM PROGRAMAS IBERO-LATINO AMERICANOS

CHAMADA 013_2017

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública esta Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal de Minas Gerais e instituições estrangeiras parceiras, no espaço ibero-latino americano, proporcionando a estudantes de graduação da UFMG uma experiência acadêmica internacional que integrará seu currículo e Histórico Escolar.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade no espaço ibero-latino americano os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFMG.

2.1.2 Ter concluído pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular (Art. 9.1 da Resolução do CEPE 03/2012) do atual curso da UFMG no qual está matriculado, no ato da inscrição, e não ultrapassar o limite máximo de créditos necessários para a integralização curricular, no momento da mobilidade.

2.1.3 Comprovar, no ato da inscrição, o nível de proficiência em língua espanhola.

Parágrafo único: A critério da Diretoria de Relações Internacionais poderão ser aceitos certificados, comprovantes ou declarações confirmando conhecimento em língua espanhola, desde que devidamente atestados por órgão competente. Os certificados de proficiência em língua espanhola, independente do nível que conste nos documentos submetidos pelos candidatos, poderão ser classificados pela Diretoria de Relações Internacionais que, se necessário, fará a nivelção desses certificados ao marco comum europeu de referência para línguas estrangeiras nos níveis A1, A2, B1, B2, C1 e C2.

2.2 Não poderão se inscrever ou participar dos Programas:

2.2.1 Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFMG para a realização de qualquer intercâmbio internacional pela UFMG.

2.2.2 Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para esta chamada.

2.2.3 Estudantes que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG no ato da inscrição de que trata esta chamada ou após terem sido selecionados.

2.2.4 Estudantes selecionados para quaisquer dos programas de intercâmbio promovidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a confirmação da participação, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

2.2.5 Estudantes que já tenham realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não. (Art. 13 da Resolução do CEPE 03/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das 00:00 horas do dia 02 de outubro de 2017 às 23:59 horas do dia 09 de outubro de 2017, horário de Brasília.

3.2 A submissão das inscrições será feita exclusivamente por meio do portal MinhaUFMG <www.minha.ufmg.br>.

3.3 A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo da Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos e do Informativo referente a esta.

3.4 Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento *online* realizado por meio do portal MinhaUFMG.

3.5 Não serão aceitas inscrições **fora do prazo** previsto nesta chamada.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

4.1 O candidato deverá acessar o portal MinhaUFMG usando seu *login* pessoal e preencher o “Formulário de Inscrição” que estará disponível, durante o período especificado na seção 3, no portal MinhaUFMG, em *Programas de Mobilidade Internacional da DRI – UFMG*.

4.2 Inscrições que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos não serão aceitas.

4.3 O candidato deverá indicar a proficiência linguística em língua espanhola no “Formulário de Inscrição” e fazer o *upload* do(s) certificado(s) no ato da candidatura.

4.4 No momento da inscrição, deverá ser feito o *upload* do(s) certificado(s) de proficiência em língua espanhola. Cada candidato deverá submeter o(s) certificado(s) de nível mais alto que possuir. Os formatos aceitos são: PDF, PNG, GIF, JPG e JPEG com o tamanho máximo de 1 MB por arquivo. A não submissão do documento resultará no indeferimento da candidatura.

4.4.1 O(s) certificado(s) de proficiência em língua espanhola apresentado(s) deverá(ão) estar válido(s) até o momento da realização do intercâmbio.

4.5 Serão automaticamente processadas, no portal MinhaUFMG, as informações referentes à matrícula, ao histórico escolar, ao RSG (Rendimento Semestral Global), à carga horária cursada e ao tempo de integralização de cada candidato, da forma como registrados no portal MinhaUFMG no ato da inscrição.

4.6 Cada candidato deverá inserir em campo específico do “Formulário de Inscrição”, em espaço delimitado para tal fim, uma Carta de Intenções escrita em língua espanhola, limitada a um máximo de 4.000 caracteres, incluindo espaçamentos. Os quesitos da Carta de Intenções serão especificados no Anexo II desta chamada.

4.7 Cada candidato deverá fazer o *upload*, em campo específico do “Formulário de Inscrição”, de um *pitch* (vídeo), com duração mínima de 1 minuto e máxima de 3 minutos, gravado em língua espanhola, no ato da inscrição e de acordo com os quesitos especificados no Anexo III desta chamada. O formato aceito é MP4 no tamanho máximo de 150 MB.

4.8 A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. Caberá, portanto, exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição pelo portal MinhaUFMG. A DRI não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo candidato, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no cadastro do aluno, disponíveis no portal MinhaUFMG.

4.9 As atualizações de dados e conferência de todas as informações junto à DRI no processo seletivo e na mobilidade internacional serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo da Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos constituir-se-á de duas etapas.

5.1.1 A primeira etapa é eliminatória e consiste na análise técnica de toda a documentação submetida *online* pelo candidato no ato da inscrição.

5.1.2 Na primeira etapa, serão validados os certificados de proficiência submetidos pelos candidatos e serão pontuados o histórico escolar e os comprovantes do currículo inseridos pelos candidatos no momento da candidatura.

5.1.3 A segunda etapa é classificatória e eliminatória e consiste na avaliação qualitativa da Carta de Intenções e do vídeo de apresentação oral. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora designada para este fim, em conformidade com os critérios de pontuação constantes do Anexo IV desta chamada.

5.1.4 Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações da seção 2 desta chamada ou daqueles candidatos que deixarem de incluir qualquer item da documentação solicitada na seção 4 desta chamada.

6. DA HABILITAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

6.1. Serão considerados habilitados para realizar mobilidade internacional os candidatos que pontuarem um mínimo de 60 (sessenta) pontos entre os 100 (cem) pontos que perfazem o conjunto da avaliação desta chamada.

6.1.1 Os candidatos que pontuarem abaixo de 20 (vinte) pontos, dos 60 (sessenta) pontos distribuídos nos quesitos avaliados durante a primeira etapa, serão eliminados do processo seletivo e não terão avaliadas as Cartas de Intenções e vídeos de apresentação oral.

6.1.2 Os candidatos que, ao final da segunda etapa, pontuarem abaixo de 60 (sessenta) pontos serão eliminados do processo seletivo e, portanto, não serão classificados para fins de mobilidade internacional.

7. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 O resultado dos candidatos habilitados na primeira etapa será divulgado a partir do dia **23 de outubro de 2017** na página da DRI <www.ufmg.br/dri>, em listagem ordenada sequencialmente pela pontuação obtida e identificada pelo número de matrícula dos candidatos.

7.2 O resultado dos candidatos habilitados na segunda etapa será divulgado a partir do dia **13 de novembro de 2017** na página da DRI <www.ufmg.br/dri>, em listagem ordenada sequencialmente pela classificação obtida e identificada pelo número de matrícula dos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A chamada em questão tem por objetivo habilitar os candidatos que tenham interesse em ocupar as vagas que serão disponibilizadas para mobilidade no espaço ibero-latino americano ao longo do ano de 2018.

8.2 Posteriormente ao processo seletivo, os candidatos habilitados serão convocados por meio de Chamada Adicional, divulgada no site da DRI, a escolher a instituição estrangeira na qual tenham

interesse em realizar a mobilidade internacional, com base em sua classificação e observando-se o número de vagas disponíveis.

8.3 Os estudantes habilitados, serão convocados por meio do e-mail registrado no cadastro do aluno, sempre e quando surgirem vagas. Somente os candidatos habilitados neste processo seletivo serão chamados para ocupar as vagas disponíveis conforme os critérios de classificação especificados no Anexo V.

8.3.1 A convocação do candidato habilitado também dependerá do(s) nível(is) de proficiência apresentado(s) no ato da inscrição.

8.3.2 A ordem dos candidatos para fins da escolha da instituição de destino será determinada pelos critérios de classificação especificados no Anexo V desta chamada.

8.3.3 Os critérios de desempate para classificação estão especificados no Anexo VI desta chamada.

8.3.4 Os candidatos que confirmarem a realização de mobilidade em algum dos programas especificados no Anexo I desta chamada, ou em um dos novos programas de mobilidade no espaço ibero-latino americano para realização de intercâmbio ao longo do ano de 2018, **não** serão mais convocados, no âmbito desta chamada, para ocupar as novas vagas que surgirem.

8.4 Caso a instituição de destino, por motivos de força maior, não possa receber o estudante, caberá à DRI alterar a instituição de destino para que o estudante selecionado possa participar do Programa de Mobilidade.

9. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

9.1 O estudante selecionado está isento de pagar taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino.

9.2 O estudante selecionado deve arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional, entre elas, emissão de passaporte, obtenção de visto estudantil, bem como outras despesas eventuais.

9.3 Alguns programas de mobilidade no espaço ibero-latino americano oferecem apoio financeiro, externo à UFMG aos candidatos classificados. As informações sobre os programas disponíveis, instituições parceiras e benefícios oferecidos estão especificadas no Anexo I desta chamada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA E DO GRAU DE RECURSO

10.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2 O prazo para impugnação da Chamada 013_2017 é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação desta na página da DRI <www.ufmg.br/dri>. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao e-mail: <recursos@dri.ufmg.br>. Findo o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos da chamada por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

10.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado da primeira etapa ou contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo é de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de divulgação dos resultados, respectivamente da primeira e da segunda etapa, que motivem a interposição do recurso. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: <recursos@dri.ufmg.br>.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Prazo para submissão das inscrições no portal MinhaUFMG, <i>upload</i> do(s) certificado(s) de proficiência linguística, da Carta de Intenções e do <i>pitch</i> em língua espanhola.	02 a 09 de outubro de 2017
Resultado dos candidatos habilitados na primeira etapa	A partir do dia 23 de outubro de 2017
Resultado dos candidatos habilitados na segunda etapa	A partir do dia 13 de novembro de 2017

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta chamada serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG.

Professor Fabio Alves da Silva Júnior
Diretor de Relações Internacionais – DRI
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
04 de outubro de 2017.

ANEXO I

Programas, Instituições Parceiras e Benefícios

Somente os candidatos habilitados por meio desta chamada serão convocados a ocupar as vagas disponibilizadas pelos programas de mobilidade listados a seguir. Ademais, caso surjam vagas adicionais em novos programas no espaço ibero-latino americano, para fins de realização de intercâmbio ao longo do ano de 2018, concorrerão a essas vagas os candidatos habilitados nesta chamada, que ainda não tiverem confirmado sua participação em outra oportunidade.

Os candidatos habilitados serão convocados a ocupar as vagas conforme especificado na seção 8 desta chamada.

Programa ESCALA Estudantil

O Programa *ESCALA Estudantil*, criado em 1999, tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional dos estudantes de graduação entre as universidades membro da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM).

Entre as instituições parceiras da UFMG estão universidades da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai. São elas:

ARGENTINA

Universidad de Buenos Aires, Universidad Nacional de Córdoba, Universidad Nacional de Cuyo, Universidad Nacional de Entre Ríos, Universidad Nacional de Litoral, Universidad Nacional de La Plata, Universidad Nacional del Nordeste, Universidad Nacional de Rosario, Universidad Nacional de Tucumán

BOLÍVIA

Universidad Mayor de San Andrés, Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca

CHILE

Universidad de Playa Ancha, Universidad de Santiago de Chile

PARAGUAI

Universidad Nacional de Asunción, Universidad Nacional de Itapúa

URUGUAI

Universidad de La República

Benefícios: Alimentação e hospedagem garantidas pela universidade de destino aos selecionados pela UFMG para participar do Programa *ESCALA Estudantil*. A forma de concessão destes benefícios varia de uma instituição para outra. Em algumas universidades, poderão ser ofertadas bolsas, enquanto que em outras, o estudante terá acesso à moradia e ao restaurante universitário.

Havendo disponibilidade orçamentária, os candidatos aprovados também poderão receber auxílio financeiro concedido pela UFMG, destinado à compra de passagens e contratação de seguro saúde.

Programa	Taxas acadêmicas	Alimentação	Hospedagem	Passagens	Seguro Saúde
ESCALA Estudantil	Isenção de taxas de matrícula e mensalidade	Garantido pela universidade anfitriã	Garantido pela universidade anfitriã	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG	Possibilidade de auxílio financeiro da UFMG

Programas Brasil-Colômbia (BRACOL) e Brasil-México (BRAMEX)

Promovidos pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), os Programas *Brasil-Colômbia* (BRACOL) e *Brasil-México* (BRAMEX) têm por objetivo a promoção da mobilidade acadêmica entre os estudantes de graduação nestes países, de forma a reconhecer os estudos desenvolvidos nas instituições participantes, possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural.

Algumas instituições que constaram de edições anteriores e, possivelmente, poderão fazer parte de futuras chamadas deste programa são:

COLÔMBIA

Universidad Católica de Colômbia, Universidad Autónoma de Occidente, Universidad Santo Tomás sede Medellín, Universidad Santo Tomás sede Bogotá, Universidad Libre, Universidad Distrital Francisco José de Caldas, Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia, Universidad Autónoma de Manizales, Universidad de la Sabana, Universidad Autónoma de Bucaramanga, Corporación Universitaria Minuto de Dios, Universidad El Bosque.

MÉXICO

Instituto Tecnológico de Celaya, Centro de Investigación y Docencias Econômicas, Instituto Tecnológico de Sonora, Instituto Tecnológico Superior de Poza Rica, Instituto Tecnológico de Roque, Instituto Tecnológico de Nuevo León.

Benefícios: A alimentação e a hospedagem são garantidas pela universidade de destino aos alunos selecionados pela UFMG para participar dos Programas *BRACOL* e *BRAMEX*. A forma de concessão destes benefícios varia de uma instituição para outra. Em algumas universidades, poderão ser ofertadas bolsas, enquanto que em outras, o estudante terá acesso à moradia e ao restaurante universitário. Eventualmente, a instituição poderá oferecer descontos ou mesmo gratuidade em cursos de língua espanhola.

Programas	Taxas acadêmicas	Alimentação	Hospedagem	Curso de Espanhol	Passagens	Seguro Saúde
BRACOL e BRAMEX	Isenção de taxas de matrícula e mensalidade	Garantido pela universidade anfitriã	Garantido pela universidade anfitriã	Possibilidade de gratuidade ou desconto	Serão custeadas pelo aluno	Serão custeadas pelo aluno

Programas Santander Universidades

O *Santander Universidades* promove programas de bolsas na América Latina e apoio a projetos universitários. Os programas têm como objetivo contribuir com a internacionalização da atividade acadêmica e com a transferência de conhecimento da universidade para a sociedade.

Algumas instituições que constaram de edições anteriores e, possivelmente, poderão fazer parte de futuras chamadas deste programa são:

ARGENTINA

Universidad Nacional de Cuyo

CHILE

Universidad de Antofagasta, Universidad Austral de Chile, Universidad de Talca

COLÔMBIA

Pontificia Universidad Javierana, Universidad del Norte, Universidad Tecnológica de Pereira

ESPANHA

Universidad de Sevilla

MÉXICO

Universidad Autónoma de San Luis Potosí

PERU

Universidad Nacional Mayor de San Marcos

URUGUAI

Universidad de La Republica

Benefícios: O aluno selecionado para participar do Programa Santander Universidades recebe uma bolsa cujo valor poderá sofrer alterações de uma edição para outra. Em 2017, o Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades concedeu auxílio financeiro no valor de € 3.000,00 (três mil euros).

Programa	Bolsa
Santander Universidades	Na edição de 2017, o valor da bolsa foi de € 3.000,00 (três mil euros) para cobrir todas as despesas durante a mobilidade. A cada edição, a critério do Santander Universidades, esse valor pode sofrer modificação.

Programa MARCA

O Programa Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA) é um programa promovido pelos países do MERCOSUL, visando à integração regional.

Os cursos de graduação poderão participar do Programa MARCA mediante adesão ao bloco pelo curso acreditado.

Algumas instituições que constaram de edições anteriores e possivelmente poderão fazer parte de futuras chamadas deste programa são:

ARGENTINA

Universidad Nacional del Litoral

BOLÍVIA

Universidad Mayor de San Simón

URUGUAI

Universidad de la República (Uruguai)

Benefícios: O aluno selecionado para participar do MARCA, recebe da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) um valor correspondente ao auxílio instalação, seguro saúde e auxílio deslocamento. Além disso, as instituições de destino poderão conceder auxílio financeiro para despesas com alojamento e alimentação.

Programa	Taxas acadêmicas	Bolsa
MARCA	Isonção de taxas de matrícula e mensalidade	A CAPES concede auxílio para instalação, seguro saúde e deslocamento. A cada edição, a critério da CAPES, esse valor pode sofrer modificação.

Outros Programas de Mobilidade

Poderão surgir vagas em novos programas de mobilidade no espaço ibero-latino americano ao longo do ano de 2018. As vagas serão divulgadas aos candidatos habilitados por esta chamada que ainda não tiverem confirmado sua participação em um dos Programas Ibero-latino Americanos.

Os candidatos habilitados serão convocados a ocupar as vagas conforme especificado na seção 8 desta chamada.

ANEXO II

Carta de Intenções

A Carta de Intenções deverá ser redigida pelo candidato em língua espanhola. Na Carta de Intenções, o candidato deverá abordar os seguintes sub-quesitos, cada qual com pontuação específica:

- Conhecimento sobre a UFMG e capacidade de divulgação da universidade durante a mobilidade no exterior;
- Conhecimento relacionado ao curso do candidato na UFMG;
- Conhecimento sobre o destino almejado;
- Visão clara sobre os benefícios acadêmicos e pessoais decorrentes do intercâmbio.

A Carta de Intenções deverá ser escrita em língua espanhola, limitada a um máximo de 4.000 caracteres, incluindo espaçamentos.

A DRI oferecerá instruções sobre a Carta de Intenções por meio do Informativo da Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos e ofertará sessão de treinamento para produção do documento.

ANEXO III

Pitch de Apresentação Oral (Vídeo)

O *pitch* (vídeo) com o mínimo de 1 (um) minuto e o máximo de 3 (três) minutos de duração, deverá ser gravado pelos candidatos e submetido *online* no ato de inscrição. O vídeo deverá ser gravado em língua espanhola. O formato aceito é MP4 no tamanho máximo de 150 MB.

No vídeo, o candidato deverá abordar os seguintes sub-quesitos, cada qual com pontuação específica:

- Conhecimento sobre a UFMG e capacidade de divulgação da universidade durante a mobilidade no exterior;
- Conhecimento relacionado ao curso do candidato na UFMG;
- Conhecimento sobre o destino almejado;
- Visão clara sobre os benefícios acadêmicos e pessoais decorrentes do intercâmbio.

A DRI oferecerá instruções sobre o vídeo de apresentação oral por meio do Informativo da Chamada Unificada para Habilitação em Programas Ibero-Latino Americanos e ofertará sessão de treinamento para produção do vídeo.

ANEXO IV

Critérios de Avaliação

Haverá quatro quesitos de avaliação: Integralização Curricular (20 pontos), Análise do Curriculum Vitae (40 pontos); Carta de Intenções (20 pontos); *Pitch* (20 pontos). Os quatro quesitos e seus respectivos sub-quesitos serão pontuados de acordo com as tabelas abaixo:

1. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR - 20 PONTOS		
Faixa 1: integralização de 80% a 95% do percurso curricular	10 pontos	
Faixa 2: integralização de 60% a 79% do percurso curricular	20 pontos	
Faixa 3: integralização de 40% a 59% do percurso curricular	15 pontos	
Faixa 4: integralização de 20% a 39% do percurso curricular	05 pontos	
QUESITO 1: Pontuação pelo percurso curricular	20 pontos	
2. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (RSG) E CURRÍCULO - 40 PONTOS		
2.1 Análise do RSG		Máximo 10 pontos
Candidato com pontuação entre os 05% melhores do curso	10 pontos	
Candidato com pontuação entre os 10% melhores do curso	09 pontos	
Candidato com pontuação entre os 15% melhores do curso	08 pontos	
Candidato com pontuação entre os 20% melhores do curso	07 pontos	
Candidato com pontuação entre os 25% melhores do curso	06 pontos	
Candidato com pontuação entre os 30% melhores do curso	05 pontos	
Candidato com pontuação entre os 35% melhores do curso	04 pontos	
Candidato com pontuação entre os 40% melhores do curso	03 pontos	
Candidato com pontuação entre os 45% melhores do curso	02 pontos	
Candidato com pontuação entre os 50% melhores do curso	01 ponto	

2.1 Total da pontuação pela análise do RSG		10 pontos
2.2 Análise de atividades como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) e participação em estágios ou atividade profissional correlata ao curso.		Máximo 20 pontos
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Atividade como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
Estágio ou atividade profissional correlata ao curso por 1 trimestre comprovado	01 ponto	
2.2 Total da pontuação pelas atividades como bolsista (de IC, Extensão ou Monitoria) e participação em estágios ou atividade profissional correlata ao curso.		20 pontos

2.3 Atividades complementares comprovadas		Máximo 10 pontos
Participação em evento acadêmico	0,5 ponto	
Participação em evento acadêmico	0,5 ponto	
Participação em evento acadêmico	0,5 ponto	
Participação em evento acadêmico	0,5 ponto	
Participação em evento acadêmico	0,5 ponto	
Participação em evento acadêmico	0,5 ponto	
Apresentação de trabalho em evento científico	01 ponto	
Apresentação de trabalho em evento científico	01 ponto	
Apresentação de trabalho em evento científico	01 ponto	
Publicação referenciada como autor ou coautor	02 pontos	
Publicação referenciada como autor ou coautor	02 pontos	
2.3 Total da pontuação pelas atividades complementares comprovadas		10 pontos
QUESITO 2: pontuação pelo histórico escolar (RSG) e currículo		40 pontos
3. CARTA DE INTENÇÕES (motivação escrita sobre a mobilidade no exterior) - 20 PONTOS		
3.1 Proficiência linguística no idioma do país de destino		até 4 pontos
3.2 Conhecimento sobre a UFMG e capacidade de divulgação da universidade		até 4 pontos
3.3. Conhecimento relacionado ao curso do candidato na UFMG		até 4 pontos
3.4 Conhecimento sobre o destino almejado		até 4 pontos
3.5 Motivação: visão clara sobre os benefícios acadêmicos e pessoais da mobilidade		até 4 pontos
QUESITO 3: pontuação pela Carta de Intenções		20 pontos
4. PITCH (motivação oral sobre a mobilidade no exterior) - 20 PONTOS		
4.1 Proficiência linguística no idioma do país de destino		até 4 pontos
4.2 Conhecimento sobre a UFMG e capacidade de divulgação da universidade		até 4 pontos
4.3 Conhecimento relacionado ao curso do candidato na UFMG		até 4 pontos

4.4 Conhecimento sobre o destino almejado	até 4 pontos
4.5 Motivação: visão clara sobre os benefícios acadêmicos e pessoais da mobilidade	até 4 pontos
QUESITO 4: pontuação pelo <i>Pitch</i>	20 pontos

ANEXO V

Critérios para a classificação dos candidatos habilitados

Com o objetivo de assegurar mecanismos de inclusão e ações afirmativas nas mobilidades internacionais promovidas pela DRI, as vagas de mobilidade internacional serão prioritariamente alocadas a estudantes cotistas, buscando ainda que parte delas seja direcionada para atender estudantes pretos, pardos e índios. Os estudantes cotistas serão divididos em quatro grupos de acordo com o perfil de ingresso na Universidade, registrado no SISU (Sistema de Seleção Unificada). Esses quatro grupos serão definidos de acordo com os seguintes perfis:

- C1 (baixa renda + pretos, pardos ou índios);
- C2 (baixa renda);
- C3 (pretos, pardos ou índios);
- C4 (egressos de escola pública que não se enquadrem nos perfis C1, C2 e C3).

Serão considerados candidatos de concorrência ampla (CA) todos aqueles estudantes cujo perfil de ingresso na Universidade não se enquadrem nos perfis C1, C2, C3 e C4.

A distribuição das vagas entre os candidatos habilitados para mobilidade internacional será feita com base em critério de alternância entre alunos cotistas e alunos cujo ingresso na Universidade tenha sido por concorrência ampla. O primeiro lugar de cada categoria terá precedência sobre o segundo lugar em cada categoria, e assim por diante, com estudantes de cada um dos cinco perfis (C1, C2, C3, C4 e CA) sendo classificados em alternância de acordo com a classificação obtida em cada perfil, conforme a estrutura classificatória apresentada a seguir:

1º lugar C1	2º lugar C2
1º lugar Concorrência Ampla (CA)	6º lugar CA
1º lugar C2	2º lugar C3
2º lugar CA	7º lugar CA
1º lugar C3	2º lugar C4
3º lugar CA	8º lugar CA
1º lugar C4	[...]
4º lugar CA	[...]
2º lugar C1	nºN lugar C4
5º lugar CA	nºN lugar CA

Se esgotados os números de estudantes cotistas antes do número de estudante admitidos por concorrência ampla, ou vice-versa, a escala classificatória continuará a ser seguida até alcançar o último candidato habilitado no processo seletivo.

A classificação dos candidatos habilitados será divulgada pela DRI na data especificada pela chamada, listando-se os candidatos classificados em ordem decrescente, identificados pelo número de matrícula, pela faixa de concorrência e com registro da proficiência linguística comprovada pelos candidatos.

ANEXO VI

Critérios para desempate na classificação dos candidatos habilitados

Serão tomados como critérios de desempate na segunda etapa, na seguinte ordem:

1. A pontuação recebida na avaliação do Currículo;
2. A pontuação recebida na avaliação da Carta de Intenções;
3. A pontuação recebida na avaliação do *Pitch* (vídeo);
4. A pontuação recebida na avaliação da Carga Horária Integralizada (CHI)